

MÊS	DIA							LEGISLAÇÃO	ACONTECIMENTO
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM		
Janeiro	1							Lei Federal 10.607, de 19/12/2002	Confraternização Universal
Fevereiro	12							Convenção Coletiva dos Comerciantes/2017	Comemoração do Dia do Comerciante
Março					30			Lei Federal 10.607, de 19/12/2002	Paixão de Cristo
Abril						21		Lei Federal 10.607, de 19/12/2002	Tiradentes
Maio		1						Lei Federal 10.607, de 19/12/2002	Dia do Trabalho
								Lei Federal 10.607, de 19/12/2002	
				31				Lei Municipal 744, de 08/02/1967	Corpus Cristi
Junho					1			Lei Municipal 744, de 08/02/1967	Aniversário do Município
Julho									
Agosto									
Setembro					7			Lei Federal 10.607, de 19/12/2002	Independência do Brasil
Outubro					12			Lei Federal 6.802, de 30/06/2002	Nossa Senhora Aparecida
Novembro					2			Lei Federal 10.607, de 19/12/2002	Finados
				15				Lei Federal 10.607, de 19/12/2002	Proclamação da República
Dezembro		25						Lei Federal 10.607, de 19/12/2002	Natal

LEI FEDERAL Nº 10.607, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

Art. 1º O art. 1º da Lei no 662, de 6 de abril de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei no 1.266, de 8 de dezembro de 1950, que declara feriados nacionais os dias que menciona.

LEI FEDERAL Nº 6.802, DE 30 DE JUNHO DE 1980.

Art. 1º É declarado feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 07 DE ABRIL DE 1967

Artigo 1º - No Município de Divinópolis, são feriados civis os declarados por Lei Federal e os religiosos fixados por esta Lei.

Artigo 2º - São feriados religiosos no Município de Divinópolis os seguintes dias:

Corpo de Deus (data móvel) / Sexta-Feira da Paixão (data móvel) / São Firmino (1º de junho) / Imaculada Conceição (8 de dezembro)

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DIA DO COMERCIÁRIO

Os empregadores concedem aos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva, efeito de feriado na segunda-feira de Carnaval (dia 12 de fevereiro de 2018), para comemoração do seu dia.